

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea d) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADER-SOUSA, da EDL Terras do Sousa | Território Sustentável 2030 a saber:

As freguesias de Aião, Airões, Friande, Idães, Jagueiros, Penacova, Pinheiro, Pombeiro de Ribavizela, Refontoura, Regilde, Revinhade, Sendim, UF Macieira da Lixa e Caramos, UF Pedreira, Rande e Sernande, UF Torrados e Sousa, UF Unhão e Lordelo, UF Vila Cova da Lixa e Borba de Godim, UF Vila Fria e Vizela (São Jorge) e UF Vila Verde e Santão, **do concelho de Felgueiras.**

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

As freguesias de Aveleda, Caíde de Rei, Lodares, Macieira, Meinedo, Nevogilde, Sousela, Torno, UF Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida), UF Cristelos, Boim e Ordem, UF Figueiras e Covas, UF Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão), UF Nespereira e Casais, UF Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga, e Vilar do Torno e Alentém, **do concelho de Lousada**.

As freguesias de Carvalhosa, Eiriz, Ferreira, Figueiró, Freamunde, Meixomil, Paços de Ferreira, Penamaior, Raimonda, Seroa, UF Codessos, Lamoso e Sanfins de Ferreira, UF Frazão e Arreigada, **do concelho de Paços de Ferreira**.

As freguesias de Aguiar de Sousa, Beire, Cete, Louredo, Parada de Todeia, Recarei, Sobreira e Sobrosa **do concelho de Paredes**.

As freguesias de Bustelo, Cabeça Santa, Canelas, Capela, Castelões, Croca, Duas Igrejas, Fonte Arcada, Galegos, Irivo, Lagares e Figueira, Oldrões, Paço de Sousa, Rans, Recezinhos (São Mamede), Recezinhos (São Martinho), Rio de Moinhos, Rio Mau, Sebolido, Termas de São Vicente e Valpedre, **do concelho de Penafiel**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 500.000,00€ (quinhentos mil euros).

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

$$\text{VGO} = 60\% \text{ EDL} + 5\% \text{ OP} + 5\% \text{ SD} + 10\% \text{ UEA} + 5\% \text{ ER} + 15\% \text{ MPB}$$

Em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL – pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 20\% \text{ IA} + 20\% \text{ DF} + 40\% \text{ RP} + 20\% \text{ MC}$$

Em que:

IA – Idade&atividade – Atribuída em função da idade e da atividade principal do beneficiário de acordo com a seguinte pontuação:

- Beneficiário com idade igual ou inferior a 40 anos e com atividade agrícola como principal, conforme definição do artigo 5.º da Portaria 24/2025/1 de 30/05 – 20 pontos
- Beneficiário com idade igual ou inferior a 40 anos ou com atividade agrícola como principal, conforme definição do artigo 5.º da Portaria 24/2025/1 de 30/05 – 10 pontos
- Restantes situações – 0 pontos

Verificado através de documento de identificação (se pessoa coletiva quando pelo menos um dos sócios maioritários for pessoa com idade igual ou inferior a 40 anos) e certidão comprovativa da atividade ou print da situação fiscal integrada atualizadas.

DF – Domicílio fiscal – Atribuída em função do domicílio fiscal do beneficiário ser nas Terras de Sousa (concelhos de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel). Caso seja um beneficiário coletivo atribuído em função da sede ser nas Terras do Sousa e de um dos sócios maioritários ter domicílio fiscal nas Terras do Sousa (20 ou 0 pontos).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Verificado através de certidão de domicílio fiscal da AT atualizada. Em caso de pessoa coletiva comprovado através do sócio maioritário e certidão permanente atualizada.

RP – Reforço da produção – Atribuída em função da candidatura contemplar os seguintes investimentos, de acordo com a seguinte pontuação:

- A candidatura contempla investimentos em plantações ou em instalações pecuárias, num valor superior a 30% do total de investimento – 20 pontos
- Outras situações – 0 pontos

MC – Maturidade da candidatura – Atribuída em função da candidatura contemplar investimentos que estejam em condições de ser iniciados, de acordo com a seguinte pontuação:

- A candidatura contempla investimentos em obras de construção/reconstrução e/ou captações de água com licenciamento/projeto de arquitetura aprovado e/ou título único ambiental emitido; ou a candidatura contempla investimentos em obras que estejam isentas de licenciamento com a apresentação da respetiva declaração; ou a candidatura não contempla investimentos em obras de construção/reconstrução nem em captações de água – 20 pontos
- A candidatura contempla investimentos em obras de construção/reconstrução e/ou em captações de água, mas não apresenta nenhum dos elementos de licenciamento antes referidos – 0 pontos

Verificado através de licenciamento de obras, aprovação de projeto de arquitetura, declaração de isenção de licenciamento de obras e/ou título único ambiental.

OP – Organização de produtores – Atribuída em função da integração do promotor numa organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada, com atividade no setor de investimento (20 ou 0 pontos).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

SD – Soluções digitais – Atribuída em função de serem apresentados investimentos em soluções digitais, classificados numa das seguintes rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

UEA – Tecnologias para uso eficiente da água – Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados numa das seguintes rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

ER – Energias renováveis – Atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, classificados numa das seguintes rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

MPB – Modo de produção biológico ou outros regimes de qualidade reconhecidos – Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo, ou noutros regimes de qualidade reconhecidos, de acordo com a seguinte pontuação:

- A exploração tem certificação e está sob controlo em Modo de Produção Biológico – 20 pontos;
- Exploração tem certificação e está sob controlo em Produção Integrada (PI) ou GLOBAL GAP, ou o produto está reconhecido com Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP) – 10 pontos
- Outras situações – 0 pontos

Verificado através dos respetivos certificados.

A validação dos critérios é efetuada com base na informação obtida à data de submissão de candidatura.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no sub-critério RP;
- 2.º Candidatura com maior pontuação no critério MPB;
- 3.º Candidatura com maior pontuação no sub-critério IA;
- 4.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 5.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL ADER-SOUSA em www.adersousa.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 17h00 horas do dia 1 de outubro de 2025 e as 17h00 horas do dia 2 de janeiro de 2026.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Os níveis de apoio serão os seguintes:

Montante de investimento elegível	Taxa de apoio
Superior a 2.000€ e inferior ou igual a 50.000€	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuam para a melhoria do desempenho ambiental	55%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

Apenas são elegíveis investimentos com data posterior à submissão da candidatura.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, somente das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente as despesas com plantações, quando estas sejam suportadas por custos unitários, podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.adersousa.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADER-SOUSA.

ADER-SOUSA – Associação de Desenvolvimento Rural das Terras do Sousa
www.adersousa.pt

Contactos:

- Pelo telefone, 255 311 230, nos dias úteis, das 9h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30
- Por escrito, adersousa@adersousa.pt ou Rua Rebelo de Carvalho 433, 4610-212 Felgueiras

 Plano Estratégico da Política Agrícola Comum	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

**AUTORIDADE DE GESTÃO DO
PEPAC NO CONTINENTE**
www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Felgueiras, 29 de setembro de 2025

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADER-SOUSA

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADER-SOUSA/01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Documento de identificação
- Certidão comprovativa da atividade ou print da situação fiscal integrada atualizadas
- Certidão de domicílio fiscal da AT atualizada
- Certidão permanente atualizada
- Licenciamento de obras
- Declaração de isenção de licenciamento de obras
- Aprovação projeto arquitetura